



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

LEI Nº 6.491 - DE 04 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA GEEK” NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Mogi Mirim, a “SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA GEEK” a ser comemorada anualmente na última semana do mês de agosto.

Parágrafo Único – Entende-se por Cultura Geek, todas as ações, interações, atividades, tendências e estilo de vida popular diretamente ligada a jogos eletrônicos, jogos de tabuleiro e interpretação (RPG), cartas colecionáveis (TCG), tecnologias de integração, interação e imersão atuais e suas predecessoras, literatura em todas suas ramificações (mangás, quadrinhos etc.) produções cinematográficas, animações, séries e moda (cosplay e caracterização).

Art. 2º - A Semana da Cultura Geek possui como objetivos:

- I. Valorizar e fomentar a cultura geek no município de Mogi Mirim;
- II. Reconhecer e Integrar a importância deste estilo de vida na formação social e intelectual dos munícipes;
- III. Promover eventos onde a população possa interagir com os elementos da cultura geek;
- IV. Inclusão e acessibilidade a todos os interessados nesta vertente cultural;
- V. Propiciar ações de entretenimento à comunidade local e regional.

Art. 3º- Durante a Semana Municipal da Cultura Geek o Poder Público e iniciativa privada poderão realizar ações que visem a difusão cultural, participação popular e acesso a novas tecnologias, para cumprir com os objetivos desta Lei.

Parágrafo Único – dentre as ações mencionadas no *caput*, poderão ser realizadas palestras sobre universo geek, feiras de livros, mangás e demais literaturas relacionadas, campeonatos e torneios de jogos eletrônicos e de tabuleiro, concursos de cosplay e desenhos, fóruns de discussão, apresentação e disseminação de inovação tecnológica, sessões e maratonas públicas de filmes, animes e séries, exposições, entre outras que se caracterizem como cultura geek.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Art. 4º - O Poder Público poderá firmar parcerias de colaboração com a iniciativa privada, entidades de classe, instituições, fundações, associações e demais grupos interessados no assunto, para viabilizar a realização das atividades que ocorrerão durante a referida Semana.

Art. 5º - As despesas para a consecução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADORA SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 20 de 2022
Autoria da Vereadora Mara Cristina Choquetta

CM - SECRETARIA
A(O) Lei n.º 6.493 de 2022
FOI PUBLICADA(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Oficial m. mirim)
EM SUA EDIÇÃO DE 06/08/2022
MOGI MIRIM 08/08/2022